

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021 MENSAGEM DE LEI Nº 020/2021

RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo, o projeto de Lei Complementar nº 007/2021, Mensagem de Lei nº 020/2021 em tela dispõe sobre criar o Programa Fortalece TB no Município de Telêmaco Borba.

Em sua justificativa, o autor argumenta:

“O presente projeto define sete medidas econômicas emergenciais para dar suporte às famílias telemacoborbenses na árdua luta contra os efeitos econômicos. Diante deste cenário em que as famílias encontram-se em situação de risco social, o Poder Executivo traz garantias dentro daquilo que é possível no âmbito local, bem como, mecanismos de resgate econômico. No panorama econômico exige-se medidas concretas capazes de dar suporte mínimo para retomada das condições de vida dignas, sobretudo, para aqueles que foram mais duramente atingidos pelos efeitos indiretos do controle da pandemia como o isolamento social e as restrições de funcionamento da economia que ceifaram tantos empregos.”

PARECER

Trata-se de projeto de lei complementar 007/2021, encaminhado pelo Senhor Prefeito Municipal através da Mensagem de Lei nº 020/2021 dispõe sobre criar o Programa Fortalece TB no Município de Telêmaco Borba.

Segundo a justificativa que acompanha o projeto define sete medidas econômicas emergenciais para dar suporte às famílias telemacoborbenses na árdua luta contra os efeitos econômicos. Diante deste cenário em que as famílias encontram-se em situação de risco social, o Poder Executivo traz garantias dentro daquilo que é possível no âmbito local, bem como, mecanismos de resgate econômico. No panorama econômico exigem-se medidas concretas capazes de dar suporte mínimo para retomada das condições de vida dignas, sobretudo, para aqueles que foram mais duramente atingidos pelos efeitos indiretos do controle da pandemia como o isolamento social e as restrições de funcionamento da economia que ceifaram tantos empregos.

Do ponto de vista legal, o projeto atende todos os requisitos por se tratar de prerrogativa orçamentária do Executivo, cabendo à Comissão de Finanças análise mais aprofundada.

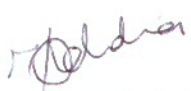
Robi *SA*

Diante do ponto de vista legal, o projeto atende todos os princípios constitucionais, bem como a toda legislação vigente e uma vez que não existe óbice de ordem constitucional, legal e jurídica por se tratar de prerrogativa do Executivo está comissão é favorável ao Projeto.

Sendo assim, após análise do projeto decidimos pelo **voto favorável** à proposta.

Telêmaco Borba, 11 de maio de 2021.


Elio Cezar Alves dos Santos
Presidente


Elisângela Resende Saldivar
Relatora


José Amilton Bueno de Camargo
Membro